



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício n.º 285/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Assunto : Comunica Publicação de acórdão - **TEMA 699/STJ**

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Em atenção ao princípio da cooperação, comunico a Vossa Excelência, para que seja informado aos membros do Ministério Público de Mato Grosso, que a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, na sessão de julgamento realizada em 01/8//2018, **julgou** sob o rito dos recursos repetitivos, **o Recurso Especial n. 1412435/MT, vinculado ao TEMA 699,** sendo que o **acórdão foi publicado em 01/08/2019** , no DJe/STJ n. 204.

A questão submetida a julgamento no TEMA 699 versa sobre:

Discussão quanto à possibilidade de o prestador de serviços públicos suspender o fornecimento de energia elétrica em razão de débito pretérito do destinatário final do serviço.

Informo que ao final do julgamento foi fixada a seguinte tese:

Na hipótese de débito estrito de recuperação de consumo efetivo por fraude no aparelho medidor atribuída ao consumidor, desde que apurado em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, é possível o corte administrativo do fornecimento do serviço de energia elétrica, mediante prévio aviso ao consumidor, pelo inadimplemento do consumo recuperado correspondente ao período de 90 (noventa) dias anterior à constatação da



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

fraude, contanto que executado o corte em até 90 (noventa) dias após o vencimento do débito, sem prejuízo do direito de a concessionária utilizar os meios judiciais ordinários de cobrança da dívida, inclusive antecedente aos mencionados 90 (noventa) dias de retroação.

Para maiores informações, consulte o link da página do STJ
http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp .

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Presidente da Comissão Gestora do NUGEP